

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*LEI Nº 3.226, DE 03 DE MAIO DE 1988

(Dispõe sobre instituição de
"Funções" no Quadro de Pessoal
Variável - QPV, e dá outras pro-
vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas no Quadro de
Pessoal Variável - QPV, e subordinadas à Secretaria Municipal de Educa-
ção e Cultura - Departamento de Educação, 1 Função de Fisioterapeuta -
40 horas semanais e 2 de Fonoaudiólogo - 20 horas semanais, Referências
R-22 e R-14, respectivamente, constantes da Escala de Vencimentos e Sa-
lários dos Funcionários e Servidores Municipais, a que se refere o A-
nexo "II", da Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 1987.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da e-
xecução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 03 de maio de 1988, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 03 de maio de 1988.